ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 05 DE Junho DE 2020.

Sanciono
Em 05/06/20
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Governo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Governo:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.08.	Assistência Social	
02.09.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.09.08.243.0025.	Assistência Social Geral	
02.09.08.243.0025.1.124	Programa de Vale-alimentação Estudantil	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 180.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Anulação Parcial das seguintes dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislação	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 13.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Subsídios dos Vereadores	R$ 14.000,00
3.1.90.11.02.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – pessoal efetivo	R$ 5.000,00
3.1.90.11.03.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – pessoal comissionado	R$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 8.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislação	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	

3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R$ 39.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.000,00

TOTAL..... R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de Junho de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL